



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU - MG

Rua do Comércio, 341- Centro – Ibiracatu/MG – CEP 39455-000.
Email: pmibiracatu@yahoo.com.br CNPJ: 01.612.477/0001-90

LEI Nº 0321/2014

**REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA
CÂMARA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Ibiracatu-MG, por seus representantes legais e na forma regimental decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Ibiracatu-MG, ficam atualizados em 10% (dez por cento), a partir de 01 de Março de 2014;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibiracatu-MG, 17 de Março de 2014.


Joel Ferreira Lima
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO EM:
17 / 03 / 2014